



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2434

De 10 de agosto de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANÓ, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2106	339039	Outros serviços de Pessoa Jurídica	08.301.0232	100.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 839, de 12 de abril de 2022, do Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar nº 41260002, proposta nº 36000.4293422/02-200, Dep. Policial Kátia Sastre).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2106	339039	Outros serviços de Pessoa Jurídica	08.301.0265	200.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 1.688, de 23 de junho de 2022, do Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar nº 81000312, proposta nº 36000.4620582/02-200, Dep. Policial Kátia Sastre).

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2107	339039	Outros serviços de Pessoa Jurídica	08.302.0266	250.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 1.452, de 14 de junho de 2022, do Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar nº 81000311, proposta nº 36000.4587572/02-200, Dep. Marcos Pereira).

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 107.615,00 (cento e sete mil, e seiscentos e quinze reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2107	339039	Outros serviços de Pessoa Jurídica	08.302.0267	107.615,00

Art. 8º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 731, de 05 de abril de 2022, do Ministério da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

(Emenda Parlamentar nº 39950009, proposta nº 36000.4294162/02-200, Dep. General Peterelli).

Art. 9º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 168/170 do livro competente n.º 42 (quarenta e dois).